

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 de 05 de 1999
26 de 05 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 141 /99

Autoriza a criação de delegacia de polícia móvel nos estádios de futebol, ginásios esportivos e casas de shows, em dias de jogos de futebol, shows e eventos em geral.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo criar delegacia de polícia móvel nos estádios de futebol, ginásios esportivos e casas de shows em dias de jogos de futebol, shows e eventos em geral.

Art. 2.º - Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba designar no mínimo 1 (hum) delegado e número de investigadores necessários de acordo com o número de espectadores que comportar o estádio, ginásio e casas de shows.

Art. 3.º - As delegacias móveis terão a mesma autonomia que uma delegacia padrão.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1999.


PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Os eventos esportivos e musicais acontecidos nas principais cidades da Paraíba são marcados por uma grande quantidade de pessoas, que buscam o lazer como alternativa para o combate ao stress, acumulado no dia-a-dia do trabalho ou da escola.

Os participantes desses eventos vêm reclamando da falta de um instrumento que venha dar mais segurança, evitando as brigas, os roubos e o excesso de embriaguez por parte de alguns indivíduos.

Pensando nessa situação, almejando colaborar para que os eventos esportivos e musicais na Paraíba aconteçam na mais alta tranquilidade para frequentadores de estádios de futebol, ginásio esportivos e casas de shows é que apresentamos este Projeto de Lei que autoriza, o Poder Executivo, criar uma delegacia de polícia móvel nesses locais, durante os dias de jogos de futebol, shows e eventos em geral.

Pela proposição, competirá à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba designar no mínimo 1 (hum) delegado e número de investigadores necessários de acordo com o número de espectadores que comportar o estádio, ginásio e casas de shows, constituindo, assim, as delegacias de polícia móveis que terão a mesma autonomia de uma delegacia padrão.

Temos certeza que teremos todo o apoio dos parlamentares desta Casa a este Projeto de Lei, por criar as condições mínimas de segurança para todos os cidadãos que vão se divertir em estádios de futebol, ginásios e casas de shows do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1999.

PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 141 sob o nº 141/1999
Em 26/05/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 27/05/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 27/05/1999

Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 27 / 05 /1999.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
WILTON
Em 8/6/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Wilton
Em 9/6/1999

Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (s).
Em ___/___/1999.

Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999

Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/1999.

Assessor



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 141/99

Autoriza a criação de delegacia de polícia móvel nos estádios de futebol, ginásios esportivos e casas de shows, em dias de jogos de futebol, shows e eventos em geral.

AUTOR: Dep. PEDRO MEDEIROS
RELATORA: Dep. OLENKA MARANHÃO

PARECER Nº 103/99

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 141/99, de autoria do nobre Deputado Pedro Medeiros, que dispõe sobre a autorização da criação de delegacia de polícia móvel nos estádios de futebol, ginásios esportivos e casas de shows, em dias de jogo de futebol, shows e ventos em geral.

É o relatório



II - VOTO DO RELATOR

A pretensão do ilustre parlamentar é meritória, visto que existe uma profunda preocupação por parte dos parlamentares, em oferecer segurança pública a toda população.

Destarte é importante esclarecer que o ilustre parlamentar, não levou em consideração alguns óbices constitucionais que inviabiliza o encaminhamento da proposta.

O projeto em tela disciplina atribuição a Secretaria de Segurança Pública, é mister esclarecer que existe um erro formal de iniciativa, pois o Projeto em tela é de competência exclusiva do Poder Executivo, como dispõe a Carta Magna Estadual, em seu Artigo 63º, § 1º, II, alínea "e".

. " in verbis".

"Art. 63 -

§ 1º

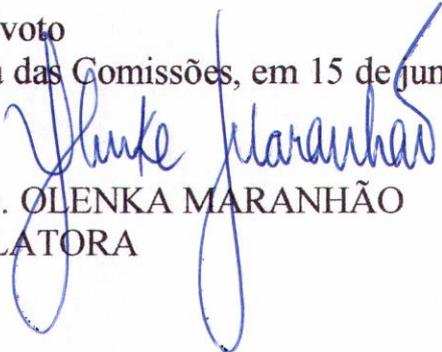
II

(e) criação, estruturação e atribuições da Secretaria e
Órgãos da Administração Pública."

Diante do exposto voto pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei, n.º 141 /99, por erro formal de iniciativa.

É o voto

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1999.


Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela **inconstitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 141/99, na sua íntegra.

É o parecer.

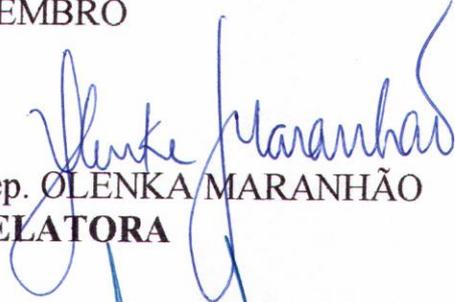
Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

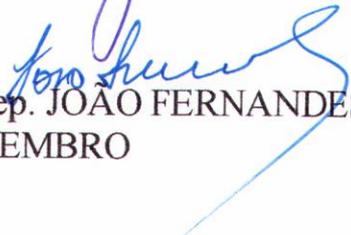

Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

10 de 1 out.
Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA


Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

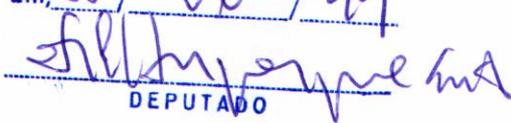
Em 15, 06, 1999


DEPUTADO

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Em 15, 06, 1999


DEPUTADO